

Derrama Estadual

No âmbito da aprovação de um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental foi alterado o Código do IRC, através da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, com entrada em vigor no dia 1 de Julho. Esta Lei veio criar um novo imposto, designado por “derrama estadual”, aplicável apenas a sociedades com um lucro tributável superior a 2.000.000 de euros. Assim, a partir de 2010, as sociedades com um lucro tributável superior a 2.000.000 de euros terão de pagar uma taxa adicional de 2,5% sobre a parte do lucro tributável que excede aquele valor. Concomitantemente, passam a ser obrigatórios três pagamentos



adicionais por conta da derrama estadual. O valor dos pagamentos adicionais por conta da derrama estadual é igual a 2% da parte do lucro tributável

superior a 2.000.000 euros relativo ao período de tributação anterior.

Apresentamos seguidamente um quadro resumo das obrigações de pagamento do IRC relativo ao exercício de 2010.

Obrigações de pagamento do IRC de 2010

Durante o ano 2010:

Março	PEC	
Julho	Pagamento por conta de IRC	Pagamento por conta da derrama Estadual
Setembro	Pagamento por conta de IRC	Pagamento por conta da derrama Estadual
Outubro	PEC (2ª Prestação) ⁽¹⁾	
15 de Dezembro	Pagamento por conta de IRC	Pagamento por conta da derrama Estadual

Durante o ano 2011:

31 de Maio	Autoliquidação de IRC ⁽²⁾ (IRC, derrama municipal e derrama estadual)	
------------	--	--

Legenda:

- (1) Quando o sujeito passivo pagar o PEC em duas prestações
 (2) Determinação do valor efectivo a pagar e acerto de contas relativamente aos valores de IRC e derrama estadual já entregues ao longo do ano de 2010

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do Fazemos Saber hOje, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

Contactos:
 Tel. 21 316 31 40
 Fax. 21 316 31 49
 E-mail: fso.consultores@fso.pt
www.fsoconsultores.pt